



LEI n° 4380, de 21 de julho de 2010

Altera dispositivo da Lei n° 4.180, de 15 de julho de 2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica alterado o inciso I do § 4º do art. 1º da Lei n.º 4.180, de 15 de julho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

(...)

§4º -

I – O proprietário protocolize o pedido de regularização da edificação no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, após a regulamentação da Lei de que trata o *caput* deste artigo.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 21 de julho de 2010.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem